



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002328/2022-35

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 240 (duzentas e quarenta) licenças de subscrição do software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com direito a atualizações pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destas licenças de antivírus objetiva a renovação das atuais licenças que estão com prazo de expiração próximo do vencimento.

2.2. O uso de antivírus nos computadores da Sudene é de fundamental importância para análise e combate às vulnerabilidades de segurança da informação, de forma a prevenir, proteger e manter a segurança dos dados contidos nos computadores em uso desta Autarquia.

2.3. Os dados gerados pela Administração Pública são tidos como patrimônios valiosos, intransferíveis, sigilosos, e essenciais, por dispor de informações que tratam dos bens, negócios e atividades fins da Administração, necessitando assim a salvaguarda contra as maliciosidades computacionais, em especial, por conta das facilidades de conexão aos inúmeros dispositivos modernos, com a internet, que ficam sujeitos a vírus, malwares, spywares, invasões e etc.

2.4. Por conta dessas maliciosidades, surge a necessidade da Administração prorrogar seu licenciamento de antivírus para a proteção de seus endpoints resguardando assim seus dados e informações da Administração. Esta contratação se faz indispensável por tratar-se de um serviço com características de execução contínua, uma vez que a finalidade da renovação das Licenças de Uso de Software Antivírus é para a proteção de dados do órgão de todo tipo de vírus.

2.5. Vírus podem contaminar as máquinas através de acesso à internet, e-mail, documentos contaminados, inserção de CD e Pen-drive e outros dispositivos, que troquem informações com e entre os computadores da Administração, o que pode provocar vários problemas na rede como: lentidão, parada dos sistemas, comprometimento das credenciais do usuário, perda de arquivos e informações, e um sistema de Antivírus garante a proteção contra vírus, malwares, spywares, bem como acesso a sites maliciosos e protege as estações através de um firewall.

2.6. Assim, se faz necessário a realização de investimentos para renovação da proteção dessas informações sejam devidamente preservadas, não só na infraestrutura de servidores, mas também nas estruturas que tem contato direto com os usuários desta Administração, seus dispositivos EndPoints (desktops, notebooks, tablets, smartphones, etc). Um sistema de proteção de endpoint garante a proteção contra vírus, malwares, spywares, bem como acesso a sites maliciosos e protege as estações através de um firewall .

2.6.1. Benefício 1 - eficiência: renovar a solução atual é um benefício tanto pelo histórico de bom funcionamento quanto pelo aprendizado já acumulado pela equipe de TI.

2.6.2. Benefício 2 - social: manter a salvaguarda dos dados e proteger o jurisdicionado dos efeitos que a falta de proteção pode trazer.

2.7. A atual solução tem atendido às necessidades desta Administração de forma satisfatória, não registrando, até então, incidentes relevantes durante o tempo de uso da solução, por tratar-se de solução imprescindível para a segurança da informação na instituição, se faz necessária a manutenção da solução de segurança sob contrato de prestação de serviço de atualização das funcionalidades da solução de antivírus, de forma a manter a solução ativa em todas as suas características atuais renovando o direito a atualizações necessário para uma solução deste porte.

2.8. Faz-se necessário, então, a renovação da solução de segurança, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para prevenir a ocorrência dos eventos citados e com isso, assegurar a continuidade dos serviços prestados.

2.9. O presente Projeto Básico tem o propósito de, tão somente, preservar as condições atuais de manutenção da solução, bem como melhorar a eficiência já comprovada da solução, mantendo assim o princípio da economicidade presente nesse processo.

### 3. QUANTITATIVO

3.1. Serão adquiridas 240 (duzentas e quarenta) licenças de subscrição do software Antivírus para atender a necessidade de todos os computadores em uso da Sudene, considerando as máquinas físicas e virtuais, incluindo computadores desktop, notebooks e máquinas servidores presentes no Data Center Sudene.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto consiste de 240 (duzentas e quarenta) licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select e deve atender aos requisitos mínimos de especificações técnicas abaixo:

- a) Todas as licenças fornecidas terão validade de 24 (vinte e quatro) meses para atualizações inerentes ao produto;
- b) Deverão ser disponibilizadas atualizações tanto da base de dados do antivírus, quanto do software;
- c) Durante o período de validade da licença deverá ser permitida a atualização da solução para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a Sudene, além daquele já cotado na proposta;
- d) Compatibilidade com estações Windows 7, 8, 10, Server 2008 R2, Server 2012 e Server 2019.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto seguem descritos abaixo:

- a) O prazo de entrega das chaves de licenciamento será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, por e-mail;
  - i. As chaves de licenciamento, bem como as instruções para aplicação e ativação das licenças, deverão ser enviadas para o e-mail **rede@sudene.gov.br**.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. VALOR

6.1. Conforme pesquisa abaixo, o valor total médio estimado para a prestação do serviço de subscrição especificado é de **R\$ 24.199,20 (vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

6.1.1. Pesquisa de preços realizada nos meses de julho, agosto e outubro de 2022:

Fornecedor	Preço Unitário	Preço Total
ESYWORLD (SEI Nº 0377058)	R\$ 83,33	R\$ 19.999,20
NETWORK SECURE (SEI Nº 0379390)	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
QUALITEK TECNOLOGIA (SEI Nº 0381608)	R\$ 84,85	R\$ 20.364,00

VTECH COMERCIO (SEI Nº 0407540) - p/ INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Pannel de Preços do Ministério da Economia	R\$ 83,00	R\$ 20.832,00
VTECH COMERCIO (SEI Nº 0407305) - p/ FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Pannel de Preços do Ministério da Economia	R\$ 182,00	R\$ 43.680,00
<b>Média global das seis propostas</b>	<b>R\$ 100,83*</b>	<b>R\$ 24.199,20</b>

\*Valor unitário arredondado após a divisão do valor total médio pelo quantitativo de 240 (duzentas e quarenta) unidades.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Sudene:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- f) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Adotar boas prática de sustentabilidade ambiental.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do objeto e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da Sudene, através do Programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.40.19 - Software como Serviço (SAAS).

## 11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

11.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, podendo, portanto, ser adquirido por meio de dispensa de licitação, conforme previsão dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, no qual prevê que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com valor atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), pelo Anexo do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

**Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha**

Chefe do Serviço de Segurança da Informação e Comunicações

**Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo**

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação substituto

**Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.**

**Bruno Valença Guedes**

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Chefe de Serviço**, em 03/11/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Coordenador-Geral, Substituto**, em 03/11/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral, Substituto**, em 03/11/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0415039** e o código CRC **63F6AEF2**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**DESPACHO**

**Processo:** nº 59336.002328/2022-35

**À Assessoria de Licitações e Contratos,**

1. Em atenção ao despacho Licitações e Contratos (SEI 0417145), aprovo a contratação em questão por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao valor da contratação.
2. Conforme solicitado, indico a servidora Mariza Fontaine Costa, para atuar como agente de contratação no processo de aquisição das licenças.
3. Por fim, informo que segue assinado o Aviso de Contratação Direta 26/2022 (SEI 0417144).

Atenciosamente,

**BRUNO VALENÇA GUEDES**

Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral, Substituto**, em 08/11/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0417380** e o código CRC **40BDB8A1**.